

**AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

**EDITAL Nº 0002/2025 – UOPECCAN**  
**CONVÊNIO Nº 970458/2024 – MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**PROPOSTA Nº 031168/2024**

A UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº 81.270.548/0001-53, com sede na Rua Itaquatiaras, nº 769, Bairro Santo Onofre, Cascavel–PR, torna pública a realização de Cotação Prévia de Preços, do tipo menor preço por item, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com recursos oriundos do Convênio nº 970458/2024, firmado com o Ministério da Saúde.

**Período para recebimento das propostas:**

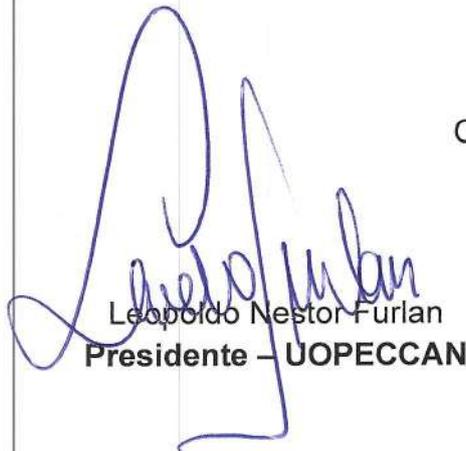
**Início: 06/06/2025**

**Término: 13/06/2025**

**Envio das propostas exclusivamente através do e-mail:**  
**projetos.cotacoes@uopecan.org.br**

O edital completo, com as especificações dos itens, regras de participação, critérios de julgamento, penalidades e exigências legais, está disponível no site da uopecan [www.uopecan.org.br](http://www.uopecan.org.br) ou no transferegov.

Cascavel/PR, 06 de junho de 2025.

  
Leopoldo Nestor Furlan  
Presidente – UOPECCAN





## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 00002/2025 – UOPECCAN

**PROPOSTA: 110354/2024 CONVÊNIO: 970458 /2024**

A UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN, entidade privada, filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 81.270.548/0001-53, com sede na Rua Itaquatiaras, nº 769, Bairro Santo Onofre, CEP 85.806-300, Cascavel/PR, neste ato representada por seu Presidente Sr. Leopoldo Nestor Furlan, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a realização de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com recursos oriundos do Convênio nº 970458 /2024, firmado com o Ministério da Saúde.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à melhoria da estrutura assistencial da Unidade de Atenção Especializada em Saúde da UOPECCAN, conforme as especificações técnicas detalhadas no Anexo VI, com recursos oriundos do Convênio nº 970458 /2024, firmado com o Ministério da Saúde.

### 2. DO CRONOGRAMA

#### 2.1. Cronograma de Recebimento das Propostas

Etapa	Data
Publicação do edital	04/06/2025
Início do recebimento das propostas	06/06/2025
Término do recebimento das propostas	13/06/2025
Envio das propostas	Exclusivamente por e-mail: <b>Projetos.cotacoes@uopeccan.org.br</b>

Obs.: Será observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de ampla publicidade entre a publicação e o encerramento do prazo de recebimento, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.531/2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 1 de 30

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta cotação empresas legalmente constituídas que atuem no ramo compatível com o objeto, devidamente habilitadas e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar:

3.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;

3.4. Empresas com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo comprovada reabilitação;

3.5. Empresas cujos dirigentes estejam sob sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

3.6. Empresas que não atendam aos critérios de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

3.7. A simples participação na cotação implica conhecimento e aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital.

### 4. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

4.1. A entrega da proposta e dos documentos deverá ocorrer **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: **projetos.cotacoes@uopecan.org.br**, dentro do prazo definido no cronograma.

4.2. Somente serão aceitas propostas e documentos assinados digitalmente, com certificado válido no padrão **ICP-Brasil** ou **GOVBRASIL**.

4.3. O proponente deverá enviar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Anexos I a VIII devidamente preenchidos e assinados;
- b) Proposta comercial, conforme modelo do Anexo III, com **validade mínima de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada automaticamente até a data de efetiva liberação dos recursos pelo concedente, desde que dentro do prazo de vigência do convênio;**
- c) Catálogos ou folders originais do fabricante, com destaque para as **especificações técnicas do produto ofertado;**
- d) Certificados de registro, cadastro, isenção ou autorização, conforme aplicável à natureza do item;
- e) Prospectos técnicos e manuais em português, quando solicitado;
- f) Carta de apresentação da cotação (Anexos V e VI);
- g) Declaração de enquadramento como ME ou EPP, se aplicável (Anexo IV);

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 2 de 30

h) Indicação clara e objetiva da **marca, modelo, garantia, composição do preço final (inclusos tributos, encargos, transporte, seguro, e demais custos).**

**4.4.** Não serão aceitas propostas que:

- a) Contenham rasuras, emendas, entrelinhas ou divergências de informações;
- b) Reproduzam integralmente a descrição técnica do edital sem identificar o produto ofertado;
- c) Sejam enviadas **após o prazo estabelecido no cronograma;**
- d) Sejam encaminhadas por meio diverso do e-mail indicado, como via postal, físico ou outras plataformas.

**4.5.** Para bens oferecidos no exterior, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Será adotado o Incoterms **DAP (Delivery At Place);**
- b) Toda a operação de importação, nacionalização e entrega será de responsabilidade integral da **empresa proponente;**
- c) O valor proposto deverá incluir **transporte, seguro, tributos, taxas, armazenagem, desembaraço aduaneiro e demais encargos operacionais;**
- d) Não serão aceitos equipamentos seminovos, reconicionados ou fora de linha;
- e) Os documentos de embarque deverão ser consignados diretamente à UOPECCAN.

**4.6.** A apresentação da proposta implica declaração de que a empresa:

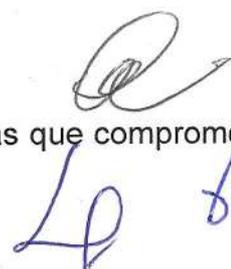
- a) Examinou integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- b) Está apta a fornecer os bens nos termos técnicos exigidos;
- c) Aceita, de forma irrevogável, todas as disposições contratuais, legais e normativas aplicáveis à execução da proposta.

## **5. DO JULGAMENTO**

**5.1.** O julgamento das propostas será realizado por item, observando-se o critério de menor preço, desde que atendidas todas as condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências do Edital ou apresentem falhas que comprometam a exata compreensão da proposta;
- b) contenham preços manifestamente inexequíveis;



Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 3 de 30

- c) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentem vantagens ou condições não previstas neste Edital;
- e) sejam entregues fora do prazo ou em desacordo com as especificações;
- f) copiem literalmente a descrição técnica do edital sem apresentar informações específicas da marca, modelo e características do produto ofertado.

**5.3.** Em caso de empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendam aos critérios de desempate e apresentem proposta válida.

**5.4.** Persistindo o empate entre as propostas, será adotado o sorteio como critério de desempate, conforme previsto no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.** A UOPECCAN reserva-se o direito de realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

**5.6.** O julgamento será realizado por item, tendo como critério o menor preço apresentado que atenda às especificações técnicas, prazos e condições estipuladas neste Edital e Anexos.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Concluído o julgamento e atendidas as exigências de habilitação, o processo será homologado pela autoridade competente da UOPECCAN.

**6.2.** A adjudicação dos itens será formalizada por meio de contrato ou ordem de compra, conforme modelo constante do Anexo III, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela UOPECCAN.

**6.4.** O descumprimento injustificado do prazo para assinatura implicará na aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e na legislação vigente.

**6.5.** A assinatura do contrato está condicionada à comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, sob pena de perda do direito à contratação.

**6.6.** O pagamento estará vinculado à entrega integral e satisfatória dos bens, à apresentação da nota fiscal, à verificação técnica e à disponibilidade de recursos orçamentários, conforme regras do Convênio nº 970458 /2024 e do Transferegov.

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 4 de 30

**6.7.** A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato conforme modelo constante do Anexo III. A aquisição está condicionada à liberação de recursos pelo Ministério da Saúde, conforme previsto no Convênio nº 970458 /2024.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A contratação será formalizada mediante contrato de compra e venda para aquisição de equipamentos e materiais permanentes na integralidade dos equipamentos adquiridos, conforme ANEXO VII - Minuta do Contrato.

**7.2.** A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela UOPECCAN.

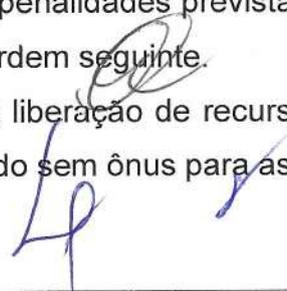
**7.3.** A assinatura do contrato está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite da realização desta Cotação Prévia de Preço na Plataforma Transferegov.br, como condição para liberação dos recursos financeiros, conforme §1º do art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

**7.4.** A empresa vencedora deverá apresentar, no momento da assinatura, os seguintes documentos:

- CNPJ atualizado;
- Certidão conjunta negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estadual e municipal;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Contrato social e última alteração, autenticados;
- Comprovante de endereço;
- Documento de identidade do representante legal;
- Procuração com firma reconhecida (se aplicável);
- Certidão de regularidade no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas).

**7.5.** O descumprimento injustificado do prazo acarretará as penalidades previstas neste edital, podendo a UOPECCAN convocar a empresa classificada na ordem seguinte.

**7.6.** A UOPECCAN não se responsabilizará por atrasos na liberação de recursos pelo concedente. Em caso de não repasse, o contrato poderá ser rescindido sem ônus para as partes.



Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 5 de 30

7.7. Todos os documentos contratuais deverão estar rubricados e numerados sequencialmente.

7.8. A vigência do contrato será definida entre as partes.

7.9. Este Edital e seus anexos integrarão o contrato firmado, independentemente de transcrição.

## 8. DOS PRAZOS

8.1. A entrega dos bens deverá ocorrer:

- Em até 60 dias úteis após a ordem de empenho (empresas nacionais);
- Em até 120 dias úteis após o pagamento (empresas estrangeiras).
- Alterações de prazo só serão aceitas por interesse da UOPECCAN.

## 9. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1. As notas fiscais deverão conter:

- Número do Convênio: 970458/2024
- Número do Edital: 0002/2025
- Descrição detalhada dos bens e número de série (se aplicável)
- Banco, agência e conta da empresa fornecedora.

9.2. Serão aceitas apenas notas fiscais da empresa vencedora. Commercial Invoices de empresas estrangeiras deverão ser emitidas com os dados da UOPECCAN e seguir os mesmos critérios.

9.3. Notas com inconsistências serão devolvidas e o prazo de pagamento reiniciado após correção.

## 10. DA ENTREGA DOS BENS

10.1. A entrega será realizada na UOPECCAN – Rua Itaquatiras, 769 – Cascavel/PR, mediante agendamento com o Setor Patrimonio pelo telefone (45) 2101-7414.

10.2. O não agendamento impedirá o recebimento. Em caso de atraso justificado por força maior, será possível aditamento de prazo.

10.3. O recebimento será provisório até verificação técnica e aceite definitivo.

10.4. Havendo não conformidade ou defeitos, a empresa será notificada e deverá sanar ou substituir os bens no prazo máximo de 5 dias úteis.

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 6 de 30

**10.5.** As garantias integrais de mão de obra, peças e instalação começam a valer após aceite e funcionamento pleno do equipamento.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O não atendimento às exigências deste edital, bem como a recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato ou fornecer o(s) item(ns) adjudicado(s), implicará em sanções administrativas previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

**11.2.** I – Advertência; II – Multa de até 10% sobre o valor total da proposta adjudicada; III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a UOPECCAN pelo prazo de até 2 (dois) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**11.3.** Em caso de atraso na entrega dos bens, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, além da possibilidade de rescisão do contrato.

**11.4.** A multa será descontada dos pagamentos devidos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.5.** A aplicação de penalidades não afasta a possibilidade de responsabilização civil e penal por eventuais danos causados à UOPECCAN.

## **12. DAS GARANTIAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Todos os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceite definitivo pela UOPECCAN, cobrindo defeitos de fabricação, peças, mão de obra e transporte.

**12.2.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender às solicitações de manutenção ou substituição em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal pela UOPECCAN.

**12.3.** O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV), após a entrega definitiva dos bens, apresentação da nota fiscal, laudo técnico de recebimento e verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

**12.4.** Não será permitido pagamento antecipado ou por meio de terceiros.

**12.5.** A nota fiscal deverá conter:

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 7 de 30

- Número do Convênio: 970458 /2024
- Número do Edital: 0002/2025
- Descrição detalhada do bem
- Número de série (quando aplicável)
- Conta bancária da contratada

**12.6.** Será vedada a emissão de nota fiscal por empresa diversa da contratada, sob pena de nulidade do pagamento.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO E RESERVA DE DOMÍNIO**

**13.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial dos objetos contratados, salvo autorização prévia e expressa da UOPECCAN, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Os bens adquiridos deverão ser entregues livres de qualquer cláusula de reserva de domínio, alienação fiduciária ou garantia que comprometa sua incorporação ao patrimônio da UOPECCAN.

**13.3.** A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer pendência decorrente de tributos, encargos, transporte, seguros ou qualquer responsabilidade relacionada à entrega dos bens.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** É facultado aos participantes apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência do ato ou da publicação do resultado.

**14.2.** Os recursos deverão ser interpostos por escrito, devidamente fundamentados, e encaminhados à Uopecan.

**14.3.** A Uopecan terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir parecer e submetê-lo à autoridade competente para decisão final.

**14.4.** O acolhimento de recurso implicará, quando necessário, a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL**

**15.1.** O presente processo poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

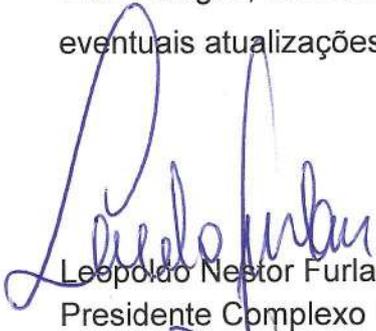
Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 8 de 30

15.2. A revogação ou anulação será formalmente justificada e registrada nos autos do processo administrativo.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital será publicado na página institucional da UOPECCAN e/ou no Transferegov, conforme exigências legais. É de responsabilidade dos proponentes acompanhar eventuais atualizações.

Cascavel, 04 de junho de 2025.

  
Leopoldo Nestor Furlan  
Presidente Complexo Uopecan

  
Ciro Antonio Kreuz  
Presidente do Conselho Superior

  
José Carlos Ribeiro  
Diretor Geral

  
Fabio Costa  
Diretor Financeiro

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 9 de 30



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo de Cotação Prévia de Preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. E, por ser a expressão da verdade, também sob as penas da lei, firma a presente declaração o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal.

(Local e Data) \_\_\_\_\_

Assinatura

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 10 de 30

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES.

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27 de outubro de 1999.

(Local e Data) \_\_\_\_\_

Assinatura

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa proponente possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 11 de 30

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO

À  
UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN

**Assunto:** Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica via Transferegov.br  
**Edital nº** 01/2025

**Convênio nº** 970458/2024

Prezados(as) Senhores(as),

Na qualidade de empresa interessada, apresentamos, por meio desta, nossa proposta comercial para o fornecimento dos itens descritos no Edital supracitado, em estrita conformidade com os termos e condições nele estabelecidos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Dirigente da Empresa:
- CPF e RG:
- Representante Legal e Cargo:
- Endereço Completo e Telefone:
- Banco / Agência / Conta Corrente:

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

2.1. Declaramos, para os devidos fins:

2.1.1. Que temos pleno conhecimento dos termos e condições constantes do Edital da Cotação Prévia de Preços em referência;

2.1.2. Que os preços apresentados nesta proposta contemplam o valor **unitário e total por item**, conforme exigido;

2.1.3. Que os valores propostos incluem todos os custos e encargos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral dos itens, tais como impostos, taxas, transporte, seguro, instalação e quaisquer outras despesas pertinentes;

2.1.4. Que esta proposta tem validade mínima de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, contados a partir do início do prazo de recebimento das propostas;

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 12 de 30

2.1.5. Que o prazo estimado para entrega total dos itens propostos é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, a contar da emissão da ordem de compra, conforme disposto no Anexo VI do Edital.

### 3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ [valor numérico] – ([valor por extenso])

(Local e Data)

### Assinatura do Representante Legal

(Nome completo – RG nº \_\_\_\_\_)

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 13 de 30

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo), por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que se encontra devidamente enquadrada como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

Declara ainda que, por força desse enquadramento, faz jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação, para fins de participação na Cotação Prévia de Preços nº 0002/2025 – UOPECCAN, referente ao Convênio nº 970458/2024, firmado com o Ministério da Saúde.

(Local e Data)

#### Assinatura do Representante Legal

(Nome completo – RG nº \_\_\_\_\_)

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 14 de 30

## ANEXO V

### FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

**Cotação Prévia de Preços nº 0002/2025 – UOPECCAN**

**Convênio nº 970458/2024– Ministério da Saúde**

**Número do Edital:** 0002/2025

**Comprador:** União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer – UOPECCAN

**Marca e Modelo do Produto:** \_\_\_\_\_

**Especificação Técnica do Produto:** \_\_\_\_\_

**Prazo de Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_ dias corridos, a contar da data limite de envio das propostasu

**Preço Proposto para o Item (R\$):** R\$ \_\_\_\_\_

#### Declaração:

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

1. Cumprimos integralmente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Cotação Prévia de Preços nº 0002/2025 – UOPECCAN;
2. Nossa proposta está em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
3. [Se aplicável] Estamos regularmente enquadrados no regime de tributação de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme estabelece o artigo 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

#### Assinatura do Representante Legal

(Nome completo – RG nº \_\_\_\_\_)

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 15 de 30

## ANEXO VI

### DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

Cascavel-PR, 04 de junho de 2025.

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 01/2025 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

A presente Cotação Prévia de Preços tem como objeto à aquisição do seguinte equipamento pela **UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN** com as seguintes especificações

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001981	<b>Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida</b>	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

#### DESCRIPTIVO TÉCNICO – Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida

##### 1. Descrição Geral:

Sistema de Videolaparoscopia 4K, com possibilidade de upgrade para tecnologia de fluorescência, desenvolvido para uso em procedimentos minimamente invasivos de múltiplas especialidades como: artroscopia, cistoscopia, ORL/Crânio, endoscopia flexível, histeroscopia, laparoscopia, laser e microscopia. Equipamento de alta precisão, com imagem de Ultra Alta Definição (UHD) e compatível com procedimentos pediátricos e adultos. Recomendado para centros cirúrgicos de média e alta complexidade.

##### 2. Características Técnicas Mínimas:

##### 2.1 Câmera e Processadora de Imagem 4K:

Microcâmera digital UHD com tecnologia CMOS (mínimo 3 chips);

Resolução de imagem mínima: 3840 x 2160p;

Controle automático de luminosidade por tempo de exposição;

Balanco de branco automático com alerta de inconformidade no monitor;

Cabeçote com objetiva com zoom, acoplador universal C-mount;

Zoom digital com pelo menos 3 botões programáveis via menu em português;

Sistema de ajuste de contraste, cor e iluminação;

Possibilidade de upgrade para tecnologia de fluorescência (ICG) e visualização avançada de vasos;

Alimentação elétrica bivolt automática (100-220V, 60Hz).

##### 2.2 Monitor Médico 4K:

LCD/LED com 30" a 37" widescreen;

Resolução mínima: 3840 x 2160;

Modo "picture-in-picture" (2 canais simultâneos);

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 16 de 30

Entradas HDMI 4K;

Ajustes de brilho, contraste e cor;

Bivolt automático;

Capa protetora de cabos traseira.

### 2.3 Fonte de Luz LED:

Temperatura de cor mínima: 5600 K;

Vida útil mínima: 30.000 horas;

Controle eletrônico de intensidade (10% a 100%);

Painel digital ou membrana sensível ao toque;

Compatível com cabo de fibra óptica com encaixe fácil;

Conexão com salas cirúrgicas integradas;

Bivolt automática.

### 2.4 Insuflador Eletrônico de CO<sub>2</sub>:

Microprocessado para uso bariátrico e pediátrico;

Tela touchscreen com integração à cabeça de câmera;

Pressão ajustável: 5 a 30 mmHg (ou maior), com incrementos de 1 mmHg ou menores;

Mínimo de 3 modalidades de insuflação;

Fluxo ajustável de 0 a 45 L/min;

Alarmes visuais e sonoros: pressão negativa, falta de gás, obstrução, alta pressão;

Modo pediátrico com ajuste fino (0,1 mmHg);

Conexão com cilindro e rede de gás, com filtro de latão;

Fornecido com acessórios, conectores e 2 mangueiras de gás CO<sub>2</sub> (1,5m, malha de aço).

### 2.5 Rack Metálico para Torre de Videocirurgia:

Estrutura metálica com pintura epóxi, com travas, chaves e portas frontal/traseira;

Rodízios com freio, prateleiras ajustáveis (mínimo 4);

Fixação pantográfica para monitor;

Cabo de força de no mínimo 2m, com aterramento.

### 2.6 Filtros de Linha:

02 unidades com 4 tomadas tripolares padrão ABNT;

Chave liga/desliga com LED, fusível de proteção.

### 2.7 Cabos de Luz:

03 cabos de fibra óptica, diâmetro de até 5 mm, comprimento mínimo de 2,5 metros, do mesmo fabricante do sistema.

### 2.8 Compatibilidade e Acessórios:

Todos os componentes (câmera, processadora, fonte de luz, monitor) devem ser da mesma marca;

Softwares em português, com possibilidade de atualização sem substituição de hardware;

Fornecimento de todos os acessórios necessários, como chaves, conectores e cabos adicionais.

### 3. Condições Gerais do Produto:

Produto novo, sem uso anterior ou recondicionamento;

Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica no Brasil;

Catálogo técnico e/ou folder do fabricante obrigatório;

Registro ou isenção na ANVISA, conforme legislação vigente.

### 4. Garantia Técnica:

#### 4.1 Vigência:

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 17 de 30

Garantia integral de 12 (doze) meses a partir da instalação e aceite final pela UOPECCAN.

**4.2 Abrangência:**

Cobertura completa do equipamento e acessórios, com manutenções preventivas e corretivas, peças e mão de obra;

Atendimento emergencial com fornecimento de peças originais novas.

**4.3 Prazos para Atendimento Técnico:**

Resposta em até 2 dias úteis após abertura de chamado;

Correções sem peças: até 2 dias úteis;

Correções com substituição de peças: até 10 dias úteis.

**4.4 Condições Adicionais:**

Manutenção por assistência técnica autorizada do fabricante;

Manutenção preventiva conforme manual técnico;

Todos os custos logísticos a cargo da CONTRATADA.

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 18 de 30

## ANEXO VII – MODELO CONTRATO DE COMPRA E VENDA. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CONTRATO Nº XX/202X

A UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - UOPECCAN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 81.270.548/0001-53, com sede na Rua Itaquiarias, nº 769, Bairro Santo Onofre, CEP 85806-300, Cascavel - PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Leopoldo Nestor Furlan, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo Sr. X, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que regulamenta a operacionalização das transferências de recursos da União, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, que estabelece diretrizes complementares à execução dos recursos transferidos por convênios e instrumentos congêneres, pelo EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 002/2025, pelo Convênio Transferegov.br nº 970458/2024 celebrado com o Ministério da Saúde, e pelas seguintes cláusulas e condições:

### OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à unidade de atenção especializada da UOPECCAN, conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preços nº 02/2025, vinculado ao Convênio Transferegov.br nº 970458/2024, como segue:

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

### DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste Contrato será executado em conformidade com o Convênio Transferegov.br n.º 970458/2024 e com o Edital de Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica, n.º 02/2025, bem como, nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, na ausência destas, pelas normas da ABNT.

Parágrafo Primeiro - O objeto deste contrato deverá ser entregue, em sua totalidade, em até XX (XXX) dias corridos, após a emissão e envio da ordem de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A entrega dos equipamentos e materiais permanentes deverá ocorrer no Setor de Patrimônio da UOPECCAN, mediante agendamento prévio pelo telefone (45) 2101-7414 ou e-mail: patrimonio@uopeccan.org.br, aos cuidados de Misael Campos. O endereço exato de entrega será informado no momento do contato, respeitando a unidade beneficiária: Cascavel,

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 19 de 30

Umuarama ou Medianeira. Todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior que prejudique a entrega no prazo deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE para análise de possível aditamento de prazo, desde que haja concordância mútua.

Parágrafo Quarto – O equipamento deverá estar acompanhado por 2 (duas) vias da fatura comercial ou documento equivalente, contendo suas especificações detalhadas para conferência.

Parágrafo Quinto - O equipamento deverá ser entregue com manuais digitais de operação em língua portuguesa e, se aplicável, de serviço em português e/ou inglês.

Parágrafo Sexto – Não serão aceitos equipamentos seminovos, refabricados, recondicionados ou com componentes que não sejam novos e originais de fábrica.

Parágrafo Sétimo – Os equipamentos deverão ser instalados conforme orientação da CONTRATANTE, no local de uso final indicado por sua equipe técnica.

Parágrafo Oitavo – As despesas decorrentes de eventual devolução e substituição de equipamentos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Nono – Caberá à CONTRATADA sanar eventuais irregularidades apontadas durante o recebimento provisório e definitivo, com nova verificação e sem prejuízo da suspensão dos pagamentos até a regularização.

Parágrafo Décimo – O recebimento definitivo não abrange a prestação de garantia e assistência técnica, bem como outras obrigações acessórias previstas contratualmente que continuam exigíveis mesmo após o aceite formal.

Parágrafo Décimo Primeiro – O recebimento não exige a CONTRATADA da responsabilidade pelo pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.

Parágrafo Décimo Segundo – Os empregados ou responsáveis pela entrega deverão estar devidamente identificados e informados sobre as políticas institucionais de segurança da informação e privacidade adotadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro – Não serão aceitos produtos danificados, com violação de lacres, amassados, sinais de umidade ou qualquer não conformidade, sendo responsabilidade conjunta das partes a conferência imediata no ato da entrega.

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas: provisória, no ato da entrega, e definitiva, após instalação e testes satisfatórios. A entrega deverá ser formalizada mediante assinatura de comprovante com a data, nome completo, cargo, assinatura e número de documento de identidade do responsável técnico da CONTRATANTE.

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 20 de 30

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades nos bens entregues, a CONTRATANTE poderá:

- Rejeitar total ou parcialmente os itens fora das especificações e solicitar substituição ou rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- Exigir a substituição dos itens em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação escrita, mantendo-se o valor inicialmente pactuado;
- No caso de divergência de quantidade ou ausência de partes, determinar a complementação do fornecimento ou, alternativamente, a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades;
- Exigir a complementação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação escrita, sem alteração do valor contratual.

## DO VALOR E DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** –O valor total do presente contrato é de R\$ XX,XX (valor por extenso), com recursos oriundos do Convênio Transferegov.br nº XXXX/2024, celebrado entre a União e a UOPECCAN, por intermédio do Ministério da Saúde. Os termos do referido Convênio estão disponíveis para consulta na plataforma Transferegov.br.

Parágrafo Único – O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável, não podendo ser revisto em nenhuma hipótese, por já ter sido previamente aprovado no processo de cotação e conveniado. O valor total do presente contrato é de R\$ XX,XX (valor por extenso), com recursos oriundos do Convênio Transferegov.br nº XXXX/2024. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal eletrônica aceita, por meio de crédito em conta vinculada.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** –Sem prejuízo ao Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica n.º XX/2024 e ao Convênio Transferegov.br nº XXXX/202X, o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou por período igual ao da garantia contratual ofertada pelo fabricante, prevalecendo o que for mais benéfico à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de execução, conclusão e entrega somente poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA permanece responsável pela assistência técnica e garantia do objeto, conforme previsto no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, estando sujeita, em caso de descumprimento, às penalidades previstas na Cláusula Oitava, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais.

## DA GARANTIA CONTRATUAL

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 21 de 30

**CLÁUSULA SEXTA** –As partes, de comum acordo, poderão optar pela prestação de garantia contratual, conforme previsto no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições fixadas no Edital de Cotação Prévia de Preços e no Convênio nº 970458/2024

#### DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** –O objeto deste Contrato deverá ser classificado como novo (nunca utilizado), sendo motivo de rescisão contratual o fornecimento de itens reconicionados, seminovos ou fora das especificações acordadas.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA garante o objeto deste contrato com cobertura total (peças, partes e mão de obra), conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor ou no prazo ofertado pelo fabricante, o que for mais vantajoso à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Todas as despesas no período de garantia, como transporte, substituição de peças, deslocamento técnico, entre outras, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá realizar todas as manutenções preventivas previstas em manual, com fornecimento de peças necessárias sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Deverá ser oferecido treinamento técnico adequado aos usuários e à equipe de engenharia clínica da CONTRATANTE, sem custos adicionais.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá manter estrutura de suporte técnico para atendimento telefônico em até 1 (uma) hora e presencial em até 6 (seis) horas úteis, quando necessário.

Parágrafo Sexto – Durante o período de garantia, a CONTRATADA responderá por todos os prejuízos decorrentes de falhas na prestação da assistência técnica ou atrasos superiores aos prazos pactuados.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA deverá garantir que seus colaboradores respeitem as políticas de segurança da informação e confidencialidade da CONTRATANTE, especialmente quando atuando dentro de suas instalações.

#### DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA OITAVA** – O fornecimento e execução objeto do contrato terão acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representantes da CONTRATANTE, devidamente credenciados pela mesma, com o que anui a CONTRATADA a prestar toda informação e documentos necessários à fiscalização e avaliação.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida em qualquer tempo, respeitando normas do Edital e do presente instrumento e o exercício da mesma não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades que porventura sejam constatadas, a época da fiscalização ou posteriormente.

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 22 de 30

Parágrafo Segundo - A fiscalização poderá promover diligências destinadas a apurar o bom funcionamento dos equipamentos e sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital e com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer exigências da CONTRATANTE e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues, se em desacordo com este Contrato.

Parágrafo Quinto - As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações na execução deste Contrato, serão registradas em forma de ata, assinada pelos representantes.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA NONA** – Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, bem como ao disposto no Edital Cotação Prévia de Preços, Divulgação Eletrônica, cabe à CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) inspecionar ou testar os bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato e das especificações técnicas que compõem a proposta.
- c) vetar o emprego de qualquer produto e/ou material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários;
- d) proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- e) atestar as Notas Fiscais, após o recebimento definitivo dos equipamentos objeto deste contrato;
- f) prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- g) efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato; e
- h) aplicar sanções administrativas e judiciais pertinentes ao caso, quando se fizerem necessárias.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Contrato, do Edital Cotação Prévia de Preços, Divulgação Eletrônica, cabe à CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato;

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 23 de 30

- b) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes de sua proposta no prazo contratual estabelecido, às suas expensas;
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como, transporte, frete, carga e descarga, instalação, entre outras;
- d) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Cotação Prévia de Preços, Divulgação Eletrônica;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- f) Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos do equipamento;
- g) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados, certificados e qualificados para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica;
- h) Dispor de assistência técnica para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, assim como todas as ferramentas e instrumentos eletrônicos e mantê-las em perfeitas condições de uso, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- i) Designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, informar e manter atualizados os meios de comunicação disponíveis para a recepção dos Chamados Técnicos (telefone, e-mail, endereço etc.);
- j) Fornecer ferramentas necessárias para montagem e manutenção dos bens fornecidos, assim como manuais detalhados de operação e manutenção de cada unidade, apropriada dos bens fornecidos, com tradução para o português;
- k) Executar Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo peças de reposição dos bens fornecidos e materiais de consumo e limpeza para a execução dos serviços, pelo período de garantia;
- l) Fornecer todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de defeitos de fabricação, desgaste ou consumo, sob condição normal de uso, durante o período de operação sob garantia, estipulado nas Especificações Técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- m) Atender prontamente quaisquer reclamações, orientação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- n) Reparar quaisquer danos direta ou indiretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE; apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante pagamento realizado de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE;

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 24 de 30

o) Fornecer todos os materiais, incluindo peças a serem substituídas, obrigatoriamente, originais, do fabricante, salvo se houver manifestação expressa em contrário da parte da CONTRATANTE, quando então poderão ser admitidas peças recondicionadas;

p) Substituir os equipamentos rejeitados ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da LPCC, sem ônus para a CONTRATANTE;

q) Fornecer todas as licenças de uso dos sistemas e softwares, necessárias ao uso correto dos equipamentos fornecidos, conforme aplicável;

r) Garantir a disponibilidade de todas as partes, peças, sistemas e softwares que compõem os equipamentos por um prazo de 10 (dez) anos a partir do recebimento definitivo;

s) Assumir a propriedade e responsabilizar-se pelo transporte, descarte, manuseio e armazenamento de quaisquer partes, peças e equipamentos (defeituosos ou não) que forem trocados, desde a sua substituição, ou a trocar, até a sua efetivação, em obediência à legislação vigente no País, principalmente aqueles referentes à proteção radiológica.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra, informação, dado empresarial ou dado pessoal fornecida pela CONTRATANTE ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos bens, ou de suas partes, incluindo os honorários de advogados e demais despesas eventualmente realizadas pela CONTRATANTE para defesa de seus direitos.

## DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no Título III, "Dos Contratos Administrativos", Capítulo I, da "Formalização dos Contratos", da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão, fica assegurada à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I - Execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE;

II - Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 25 de 30

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Sem prejuízo do previsto no item 9, Das Penalidades, do Edital Cotação Prévia de Preços, Divulgação Eletrônica, n.º XX/XXXX, Convênio Transferegov.br n.º X/XXXX, as partes estabelecem as sanções administrativas abaixo especificadas, que serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas em lei, garantido o exercício prévio do direito de defesa, e deverá ser registrada no processo.

Parágrafo Primeiro - Será responsabilizada administrativamente e impedido de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a empresa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155 e 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, sujeitar-se-á ainda, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas - autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra -, sem prejuízo das sanções legais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto contratual;

d) A aplicação da multa de mora não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei. Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão do contrato pela não satisfação das características constantes na Proposta, a CONTRATADA fará a devolução total do valor eventualmente pago pela CONTRATANTE em favor do compromisso de entrega do objeto contratual por meio de depósito bancário, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, a título de perdas e danos. Parágrafo Quinto - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida a CONTRATADA, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato quanto a serviços complementares inerentes ao objeto, a serem executados pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Qualquer variação ou modificação dos termos do Contrato será efetivada através de aditamento contratual celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA não poderá transferir para outrem, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais, salvo mediante consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 26 de 30

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

Parágrafo Quarto - O Contrato, assim como todas as correspondências ou documentos relativos trocados entre as partes, serão redigidos em português e serão interpretados de acordo com as leis em vigor no Brasil.

Parágrafo Quinto - Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito, por e-mail ou carta, e será enviada ao endereço especificado para tal propósito nos dados do Contrato.

Parágrafo Sexto - A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

#### DA EFICÁCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Contrato só terá eficácia depois de firmado pelos representantes legais e/ou procuradores constituídos, bem como o reconhecimento de firma das referidas assinaturas.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** Considerando parte integrante deste Contrato e sem prejuízo ao Edital Cotação Prévia de Preços, Divulgação Eletrônica, n.º XX/XXXX, Convênio Transferegov.br n.º X/XXXX, fica ajustado ainda que:

Parágrafo Primeiro - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital Cotação Prévia de Preços, Divulgação Eletrônica, n.º XX/XXXX, Convênio Transferegov.br n.º X/XXXX;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Casos omissos referentes a este edital serão dirimidos pelo Comitê Projetos da Uopeccan e por 01 (um) membro da Diretoria da Uopeccan.

Parágrafo Terceiro - As partes se comprometem a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção de dados pessoais eventualmente tratados no âmbito deste contrato. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações recebidas da CONTRATANTE, responsabilizando-se por qualquer incidente de segurança que comprometa os dados, devendo comunicá-lo de imediato à CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - As partes reconhecem que este contrato decorre de recursos transferidos por meio do Convênio Transferegov.br nº XXXX/202X, sendo obrigatória a observância das disposições constantes na Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 27 de 30

11.531/2023, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e demais normativas aplicáveis, inclusive quanto à prestação de contas, execução orçamentária e registro no Transferegov.br.

Parágrafo Quinto - As partes declaram não possuir qualquer vínculo empregatício entre elas, de forma que a contratante, não pode ser responsabilizada, em nenhuma hipótese, por qualquer encargo trabalhista, previdenciário, ou proveniente destes.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cascavel- PR.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes, sendo autorizada a assinatura digital por meio de certificado válido, para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 28 de 30

## ANEXO VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (EXIGIDA APENAS DA EMPRESA SELECIONADA COMO VENCEDORA)

Após a conclusão do julgamento das propostas, a empresa declarada vencedora será oficialmente comunicada e deverá enviar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, todos os documentos de habilitação exigidos neste anexo, exclusivamente pelo e-mail: projetos.cotacoes@uopecan.org.br.

Todos os arquivos devem ser organizados conforme a ordem listada abaixo e devidamente identificados.

### 1. Relação de Documentos para Habilitação

#### 1.1. Documentação Jurídica:

- Contrato social ou estatuto atualizado, com alterações consolidadas, devidamente registrado. Para sociedades anônimas, devem constar os atos de eleição da diretoria atual.
- No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo com comprovação da diretoria vigente.
- Empresas ou sociedades estrangeiras em operação no Brasil devem apresentar decreto de autorização de funcionamento.

*Alternativamente*, admite-se a apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou cópias autenticadas de extratos publicados em Diário Oficial, contendo a estrutura societária e os representantes legais.

#### 1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Comprovante de inscrição no CNPJ.
- Comprovante de inscrição municipal (Alvará de Localização e Funcionamento).
- Certidão Conjunta da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e dívida ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidões negativas de regularidade perante o INSS e FGTS.
- Comprovação de situação regular no SICAF.

#### 1.3. Situação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa emitida pelo distribuidor do foro da sede da empresa, atestando ausência de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há menos de 90 dias.

#### 1.4. Qualificação Técnica:

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 29 de 30

- Atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior na execução de fornecimentos ou serviços semelhantes, em volume compatível com o objeto desta contratação.

#### **1.5. Representação Nacional de Empresa Estrangeira:**

- Toda a documentação prevista nos itens anteriores, com exceção do item 1.6.

#### **1.6. Participação Direta de Empresa Estrangeira:**

- Documentos oficiais do país de origem que atestem o funcionamento regular da empresa, ausência de falência ou processo similar. Os documentos devem ser autenticados no consulado brasileiro e traduzidos por tradutor juramentado.
- Certidões fiscais equivalentes às brasileiras, devidamente autenticadas e traduzidas.
- Procuração com poderes específicos concedidos ao representante legal no Brasil.
- Toda a documentação deverá ser apresentada em português, exceto termos técnicos sem equivalente no idioma.
- Contratos e comunicações deverão obrigatoriamente estar em português.
- Documentos estrangeiros devem seguir a legislação brasileira (art. 224 do CC e arts. 163 e 164 do CPC).

#### **1.7. Especificação Técnica dos Equipamentos:**

- Catálogos originais do fabricante, em português, com as especificações técnicas completas dos produtos ofertados.
- Serão aceitas apenas informações técnicas que permitam a verificação objetiva da compatibilidade com o edital.
- Garantias e prazos de validade serão considerados conforme informado pelo fabricante.
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (ANVISA), ou comprovação de isenção.
- AFE – Autorização de Funcionamento da empresa junto à ANVISA.
- A critério da Instituição, poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais ou amostras dos itens.
- Verificar também o Anexo VI – Especificações Técnicas e o Anexo X – Qualificação Técnica para exigências complementares.

#### **1.8. Formato de Apresentação:**

Os documentos podem ser enviados em original, cópia autenticada em cartório ou versão digital emitida por site oficial com verificação de autenticidade. Caso julgue necessário, o Comitê poderá solicitar a apresentação das vias originais.

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 30 de 30

